

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

questões práticas

IASP

São Paulo, SP, 10 de agosto de 2018

Cassio Scarpinella Bueno

www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno

Considerações iniciais

- ❑ Um modelo de “processo *sincrético*”
- ❑ Cumprimento de sentença + processo de execução
 - 513 *caput* + 771
- ❑ Correlação procedimental com as diversas modalidades obrigacionais
 - Pagar quantia certa: 523-527/824-909
 - Alimentos: 528-533/911-913
 - Fazenda Pública: 534-535/910
 - Contra devedor *insolvente*: 1052
 - Fazer/Não fazer: 536-537/814-823
 - Entregar coisa: 538/806-813

Disposições gerais

- ❑ A (prévia) liquidação (509 e 524)
 - Recursos cabíveis (1015 par ún)
- ❑ *Intimação* para início (513 § 1º)
 - Somente para o pagamento de quantia?
 - Modalidades de intimação (513 § 2º)
 - A *citação* nos casos do 515 § 1º
- ❑ Mecanismos *atípicos*, inclusive para *pagar* (139 IV)
 - Protesto da decisão judicial (517)
 - Inclusão do nome em cadastro de inadimplentes (782 § 5º)
 - Outras medidas (?)
- ❑ Cumprimento por iniciativa do executado (526)
- ❑ Recursos cabíveis (1015 par ún)

Cumprimento provisório

- Regras do cumprimento *provisório* (520 a 522)
 - Previsão *expressa* da incidência da multa e dos honorários (520 § 2º)
 - Dispensa de caução (521)
 - Necessárias relações com a Tutela Provisória (1012 § 1º V)
 - Dinâmica do cumprimento provisório
 - Responsabilização *objetiva* e nos mesmos autos

Obrigações de pagar

- Cumprimento *definitivo* para pagar (523 a 527)
 - Pagamento sob pena de multa de 10% e honorários de 10% (sobre o débito)
 - Prazo em dias *úteis* ou em dias *corridos* (?)
 - Possibilidade de variação da multa e/ou do prazo (?)
 - “Demonstrativo discriminado e atualizado do crédito” (524) x liquidação (por arbitramento ou pelo procedimento comum)

Obrigações de fazer e não fazer

- ❑ Cumprimento de sentença de fazer e não-fazer (536-537)
 - Prazo para cumprimento
 - Possibilidade de impugnação (536 § 4º)
 - Medidas executivas (art. 139 IV)
 - Busca e apreensão (536 §§ 1º e 2º)
 - Crime de desobediência (536 § 3º)
 - Regime da multa (537)
 - ✓ Valor devido ao exequente (537 § 2º)
 - ✓ Cumprimento provisório *mas* levantamento após trânsito em julgado ou ARE/ARESP (537 § 3º)

Obrigações de entrega de coisa

- Cumprimento de sentença de entrega de coisa (538)
 - Medidas executivas
 - Busca e apreensão (538 *caput* + 806 § 2º)
 - Direito de retenção em contestação (538 § 2º)
 - Mas: e se se tratar de tutela provisória?

Impugnação

- ❑ 15 dias após os 15 dias para pagamento voluntário “independentemente de nova intimação” (525 *caput*)
 - Prazo **processual** ou **material** ? (art. 219 par.ún.)
 - Aplicação do art. 229 (525 § 3º)
 - Obrigações de fazer, não fazer e entregar coisa
- ❑ Não depende de prévia garantia de juízo (525 *caput*)
- ❑ Excesso de execução (525 §§ 4º e 5º)
- ❑ Efeito suspensivo (525 §§ 6º a 10)
- ❑ Matérias (525 § 1º)
 - *Inexigibilidade* e STF em controle concentrado *ou* difuso da constitucionalidade (523 §§ 12 a 15)
 - Direito intertemporal (art. 1057)

Outras defesas

- ❑ O art. 518 e a discussão sobre a validade da etapa executiva
- ❑ Fatos supervenientes e 525 § 11
- ❑ Subsistem as exceções/objeções de pré/pós executividade (?)
- ❑ Os antigos “embargos de segunda fase” (903)

Muito obrigado !!!!

COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio
Scarpinella
Bueno

AUTORES

Ada Pellegrini Grinover • Alexandre Fretta
Carlos Alberto Sales • Cassio Scarpinella Bu
Eduardo Scherer Cahali • Claudio Ribeiro
Guimarães Roberto Estroff Malley • Fabia
• Fabio Galdi Tabosa Pessoa • Francisco Ji
Georges Abboud • Héitor Vitor Mendonça Sica
Heitor da Silva • Jorge Assaf Malaty • José
Santos Botelho • Lúcia Carolina Batista Cini
Vianna Araújo • Lúcio Manuel Fonseca Pires • L
Vitor Camargo • Marcelo Abella Rodrigues • P
Blanco de Oliveira Neto • Osório Augusto Barbo
Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira • Patrícia M
• Pedro Henrique Dimenstein • Renato dos Sant
Leonel de Barros • Rita de Cassia Corte Quarte
Carter • Ricardo Vasconcelos • Sécundo Henri
• Tereza Amália Akemi • Vitor Faria • Wladimir Quin

Arts. 1º a 317 – Parte Geral

saraiva 

COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio
Scarpinella
Bueno

AUTORES

Ada Pellegrini Grinover •
Scarpinella Bueno • Daniel
de Castro • Donival Renato
Elias Marques de Medeiros
Sica • João Batista Lopez
• Lúcio Guilherme Aldar B
Camargo • Maria Elizabeth
• Osório de Oliveira Neto
Lucen • Ricardo de Carval
Corte Quartieri • Rogério M

Arts. 318 a 538 – I
Procedimento Comum
Cumprimento de Sentença

sara

COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

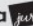
COORDENADOR

Cassio
Scarpinella
Bueno

AUTORES

Alexandre Freitas Câmara • André Peggini de S
Inês Azeite • Cassio Scarpinella Bueno
Tartuce • Flavio Chelini Jorge • Gilberto Carr
Gilson Delgado Miranda • Héitor Vitor Me
José Carlos Baptista Puoli • Kátia Aparici
• Leôncio Zaccaro Praxinos da Costa • Dani
Vianna Araújo • Marcelo Abella Rodrigues •
• Nelson Cavalcante • Silva Filho • Osório de
• Paulo Henrique dos Santos Lucen • Ricar
Rita de Cassia Corte Quartieri • Rodrigo Bar
Vasconcelos • Sérgio Shimura • Waldel Quin

Arts. 539 a 925 – Parte Especial
Procedimentos Especiais e
Processo de Execução

saraiva 

COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio
Scarpinella
Bueno

AUTORES

Alexandre Freire • Aulio Gonçalves de Castro Mendes
• Ariete Inês Aurati • Bruno Dantas • Camilo Zuffelato •
Claudio Finkelshtein • Eduardo Amada Alvim • Eduardo
Talamini • Felipe Scarpes Wisbeck • Paulo Luis Yarbesh
• Prádisa Dider Jr. • José Rogério Costa • Tarcis • Nelson Luiz
Pinto • Ricardo de Carvalho Aguiar • Ricardo Leonel
de Barros • Rodolfo de Camargo Mancuso • Sofia Tamer •
Walter Queiroz dos Santos • William Santos Ferreira

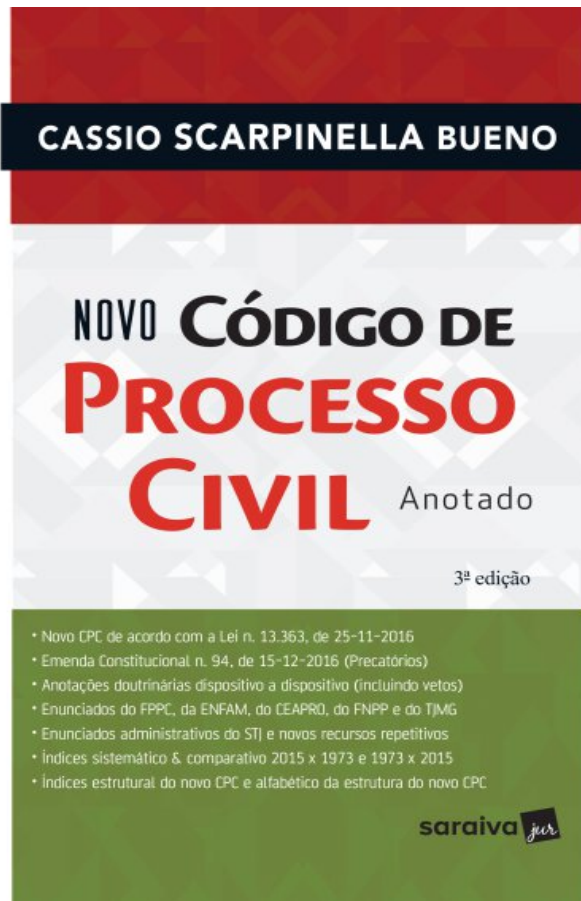
Arts. 926 a 1.072 – Parte Especial
Processos nos Tribunais e Recursos
e Disposições Finais e Transitórias

saraiva 

www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno

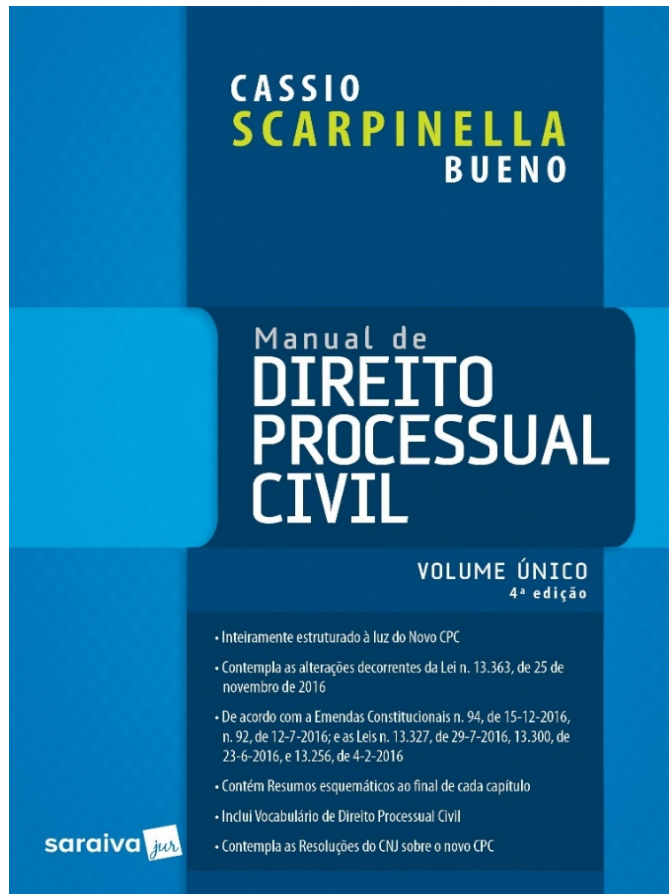
Muito obrigado !!!!



www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno

Muito obrigado !!!!



www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno